

## **"PROJETO DE LEI Nº. 016/2026"**

### **INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2026, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

#### **LEI**

**Artigo 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Guariba, o Dia Municipal de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes em Ambiente Digital, a ser celebrado no dia 18 de maio.

**Artigo 2º** - O Poder Público, em conjunto com entidades da sociedade civil, poderá promover, nesta data, campanhas educativas, palestras, audiências públicas e demais atividades de conscientização sobre os riscos da violência digital, tais como:

I – cyberbullying;

II – aliciamento de menores pela internet;

III – exposição e divulgação indevida de imagens;

IV – discursos de ódio e práticas abusivas em redes sociais;

V – prevenção de crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes.

**Artigo 3º** - As ações poderão ser realizadas em parceria com escolas públicas e privadas, conselhos tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos de segurança pública, secretarias municipais, universidades, instituições de saúde mental e organizações especializadas na temática digital.

**Artigo 4º** - O Executivo regulamentará, se necessário, as disposições desta Lei para sua efetiva execução.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 13 de março de 2026.

**Roberto Luiz de Oliveira Carósio**  
Roberto Carósio Filho - PSB - autor

## **"PROJETO DE LEI Nº. 016/2026"**

### **INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AMBIENTE DIGITAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa busca complementar a política municipal de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes em ambiente digital, fortalecida recentemente pela Resolução nº 003/2025, aprovada por esta Casa de Leis, que instituiu a Comissão Especial de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes em Ambiente Digital.

A referida Comissão possui atribuições relevantes, como divulgar os riscos do mundo digital, propor e acompanhar projetos de lei, promover audiências públicas, estabelecer parcerias com institutos especializados e implementar programas de letramento e prevenção. Seu trabalho representa um importante avanço institucional para o município de Guariba, colocando o tema da violência digital no centro das preocupações legislativas e sociais.

Cumprе destacar que o dia 18 de maio é reconhecido nacionalmente como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970/2000, data que mobiliza todo o país em ações de conscientização, prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes.

Entretanto, diante do crescimento das práticas de violência no ambiente digital, como o cyberbullying, o aliciamento de menores pela internet, a divulgação indevida de imagens e outras formas de crimes cibernéticos, mostra-se necessário ampliar o alcance dessa mobilização também para o espaço virtual.

Nesse sentido, a instituição do Dia Municipal de Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes em Ambiente Digital, a ser celebrado na mesma data, busca complementar e fortalecer a mobilização já existente em âmbito nacional, direcionando atenção especial às violências que ocorrem nas plataformas digitais e nas redes sociais.

Assim, a data funcionará como um instrumento permanente de conscientização e engajamento social, incentivando escolas, famílias, órgãos públicos e a sociedade

civil a promoverem atividades educativas, campanhas de prevenção e debates sobre segurança digital e proteção da infância.

Dessa forma, o projeto dá continuidade às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 003/2025, reforçando a proteção integral da criança e do adolescente, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Trata-se, portanto, de medida relevante, de baixo custo e de elevado impacto social, que reafirma o compromisso do Poder Legislativo de Guariba com a proteção da infância e com a promoção de um ambiente digital mais seguro para crianças e adolescentes.

**Guariba**, 13 de março de 2026.

**Roberto Luiz de Oliveira Carósio**  
Roberto Carósio Filho - PSB - autor